

Brasília/DF, 30 de outubro de 2023

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 84/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE ENTREGUES E INSTALADOS, PARA ATENDER E AMPLIAR AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DAS LANCHONETES DAS UNIDADES DO SESC-DF**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail em 26/10/2023, às 11h50, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

**Questionamento 1:** O edital é omissivo em informar o prazo para manifestação de recurso após a declaração do vencedor. Dessa forma, entendemos que o prazo para manifestar a intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, a contar da declaração do vencedor. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Informamos que o entendimento está equivocado. Caso a licitante se mostre irredutível com o resultado do certame, ela deverá apresentar intenção de recurso em momento oportuno e em campo próprio do Portal Compras Governamentais. Para tanto, disporá de 20 (vinte) minutos, prazo esse que será informado pelo sistema.

**Questionamento 2:** Quanto ao subitem 16.7.1 do Edital. Nesse sentido, entendemos que caso os licitantes apresentem os Documentos COM ASSINATURA DIGITAL CONFORME Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, esses serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, não necessitando do envio físico dos documentos. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim. O entendimento está correto.

**Questionamento 3:** Quanto ao subitem 3.2 do Termo de Referência. Não há na especificação sobre os serviços de instalação no edital ou TR. Tendo em vista tratar-se de um serviço oneroso, o qual impacta no valor da proposta, entendemos que **NÃO SERÁ** necessária instalação por parte da contratada, especificamente para os itens 08; 09; 11; 21. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que não precisam ser instalados nem dado treinamento pelo fornecedor os seguintes itens: 3, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 54 e 55. Os demais equipamentos devem ser entregues nas cozinhas do Sesc-AR/DF, com a instalação e treinamento de uso do equipamento realizados pelo fornecedor.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **31/10/2023**, às 9h, no portal Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

Fábio Zacarias de Souza  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Sesc-AR/DF